



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 569, de 3 de abril de 1 970.

Dispõe sobre celebração de convênio com  
A Secretaria de Educação, para efeito  
da construção de prédio Escolar.

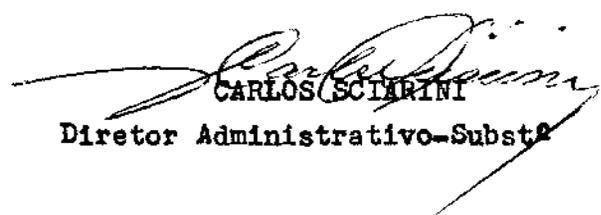
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

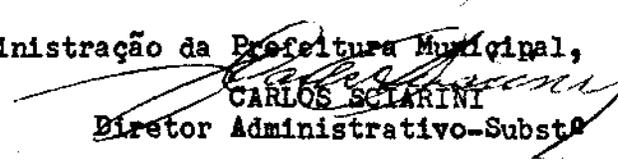
- Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no decreto-complementar nº 9, de 31/12/ 1 969, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Pluricurricular anexo ao Colégio Estadual "Prof. Ernani Rodrigues".
- Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão indicados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, correndo por conta do Município o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.
- § - único - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessárias.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de abril de 1 970.

  
TUFI JUBRAN  
Prefeito Municipal

  
CARLOS SCIARINI  
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal,  
em 3 de abril de 1 970.

  
CARLOS SCIARINI  
Diretor Administrativo-Substº